

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### **I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de assegurar condições adequadas de infraestrutura, segurança, organização e qualidade técnica para a realização de eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Crateús, mediante futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de estrutura completa para eventos de grande porte, incluindo montagem, operação, manutenção e desmontagem.

A demanda teve origem no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, por meio do Documento de Formalização de Demanda nº 202603260002, no qual foi identificada a necessidade de disponibilização de equipamentos, estruturas e serviços técnicos especializados indispensáveis à realização dos eventos públicos municipais, abrangendo atrações artísticas, palcos, sistemas de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED, geradores de energia, camarins, tendas, banheiros químicos, grades de contenção, estruturas metálicas, equipes de apoio, serviços de cerimonial, segurança e demais componentes operacionais necessários à execução das programações oficiais.

No âmbito do planejamento municipal, a necessidade encontra-se diretamente vinculada ao calendário oficial de eventos da Secretaria Municipal de Cultura, que contempla, de forma programada e recorrente, a realização de eventos de médio e grande porte, tais como Carnaval, Evento dos Povos Indígenas, Festa das Mães, Crateús Junino, Aniversário do Município – Festeja Crateús, ExpoAgro, Festa das Crianças e Natal do Amor. Tais eventos apresentam elevado fluxo de público e demandam infraestrutura técnica compatível com padrões profissionais de segurança, conforto, organização e qualidade.

O problema a ser resolvido consiste na insuficiência de estrutura própria da Administração para atender, com eficiência, segurança e padronização, às exigências operacionais decorrentes da realização dos eventos previstos no calendário municipal. O Município não dispõe de equipamentos, estruturas e equipes especializadas em quantidade e capacidade suficientes para executar diretamente os serviços necessários, o que torna indispensável a contratação de empresa com expertise técnica e operacional compatível com a complexidade da demanda.

A inexistência de infraestrutura adequada compromete diretamente a execução das atividades culturais e institucionais, afetando a segurança dos participantes, a qualidade dos eventos e a regularidade das ações públicas, além de inviabilizar programações estratégicas que fomentam a cultura local, promovem o lazer da população e impulsionam a economia do Município.

A não contratação da solução pretendida poderá acarretar:

- a) inviabilização total ou parcial dos eventos programados;
- b) risco à integridade física de participantes, artistas, trabalhadores e servidores;
- c) descumprimento de normas técnicas e exigências legais aplicáveis à realização de eventos;
- d) prejuízo à imagem institucional da Administração Pública;
- e) redução do impacto social, cultural e econômico das ações promovidas pelo Município;
- f) aumento de custos decorrentes de contratações emergenciais ou soluções improvisadas.

A necessidade administrativa, portanto, não se caracteriza como atividade acessória, mas como elemento essencial à execução das políticas públicas culturais, ao fortalecimento da identidade local, ao incentivo ao turismo, à promoção do lazer e à dinamização da economia do Município.

Sob o aspecto legal, a presente etapa atende ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar de forma objetiva a necessidade da contratação e o problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público.

Sob o aspecto processual, a demanda encontra-se devidamente formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda, da pesquisa de preços e dos demais documentos integrantes da fase preparatória.

Sob o aspecto lógico-técnico, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, considerando que a realização de eventos de grande porte exige infraestrutura especializada, equipamentos específicos, equipes técnicas qualificadas e observância rigorosa das normas de segurança, condições que não podem ser supridas pelos meios próprios da Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é indispensável para assegurar a realização segura, organizada e eficiente dos eventos públicos municipais, garantindo a continuidade das atividades institucionais e a efetividade das políticas públicas culturais do Município de Crateús.

### **II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

A contratação pretendida encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Crateús, evidenciando alinhamento direto com o planejamento administrativo e institucional da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A análise do Plano de Contratações Anual demonstra que o objeto referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estrutura completa para eventos está formalmente registrado sob o identificador de contratação **32-21683/2026**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, contemplando, de forma estruturada, os diversos itens operacionais e logísticos necessários à execução de eventos de grande porte promovidos pelo Município.

O referido identificador consolida, no âmbito do planejamento administrativo, a previsão de contratação dos componentes que integram a solução pretendida, abrangendo estrutura física, equipamentos técnicos e serviços especializados indispensáveis à realização segura e organizada dos eventos constantes do calendário oficial municipal. A utilização de identificador único para a contratação evidencia que a Administração promoveu o planejamento de forma integrada, reunindo em um mesmo eixo contratual os diversos elementos que compõem a infraestrutura necessária à execução dos eventos, evitando fragmentação de procedimentos e assegurando maior eficiência administrativa.

Tal previsão encontra-se diretamente relacionada à execução das políticas públicas culturais do Município, especialmente no que se refere à realização de eventos como Carnaval, Crateús Junino, ExpoAgro, Festa de Crateús, Natal do Amor, dentre outros, os quais demandam estrutura técnica compatível com o porte e a complexidade das atividades desenvolvidas.

Sob o aspecto legal, a inserção da contratação no Plano de Contratações Anual demonstra o cumprimento do dever de planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e com a programação administrativa do Município.

Sob o aspecto processual, a existência de registro específico sob identificador único evidencia que a contratação foi previamente estruturada no planejamento institucional, com definição clara do objeto e dos elementos que compõem a solução, permitindo adequada instrução da fase preparatória.

Sob o aspecto lógico, a consolidação da contratação em identificador único no Plano de Contratações Anual reforça a racionalidade administrativa, promovendo padronização da solução, ganho de escala, otimização de recursos públicos e maior controle sobre a execução contratual.

Dessa forma, resta demonstrado que a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal, estando regularmente prevista no Plano de Contratações Anual sob o identificador **32-21683/2026**, o que legitima o prosseguimento da instrução processual.

### **III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A definição dos requisitos da contratação fundamenta-se nas características técnicas do objeto descritas no Documento de Formalização de Demanda nº 202603260002, bem como nas exigências operacionais inerentes à prestação de serviços especializados destinados à realização de eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Crateús.

Considerando a natureza da necessidade administrativa e a complexidade operacional envolvida, os requisitos da contratação são estabelecidos de forma a garantir segurança, qualidade, eficiência operacional, continuidade da prestação e conformidade com a legislação e com as normas técnicas aplicáveis, devendo a futura contratada atender, no mínimo, às seguintes condições:

- a) disponibilizar estruturas, equipamentos e serviços técnicos compatíveis com eventos de médio e grande porte, em quantidade e especificações adequadas às demandas da Administração;
- b) executar os serviços de forma integrada, abrangendo transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem;
- c) disponibilizar equipe técnica e operacional qualificada, em número suficiente para assegurar a correta execução dos serviços;
- d) utilizar equipamentos e estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;
- e) garantir suporte técnico imediato durante toda a realização dos eventos, com pronta atuação em caso de falhas ou intercorrências;
- f) observar rigorosamente as normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança estrutural, instalações elétricas, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e proteção dos participantes;
- g) assegurar fornecimento de energia compatível com a demanda dos equipamentos instalados, inclusive mediante utilização de geradores quando necessário;
- h) organizar adequadamente os espaços destinados às apresentações, circulação de pessoas, áreas técnicas e controle de público;
- i) cumprir os cronogramas definidos pela Administração, observando os prazos de montagem, operação e desmontagem;
- j) responsabilizar-se integralmente pela logística necessária à execução dos serviços, incluindo transporte, instalação, operação e retirada de equipamentos e estruturas;

k) adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física dos participantes, trabalhadores e do patrimônio público;

l) manter capacidade operacional para atendimento das demandas ao longo da vigência contratual, considerando a natureza programada e recorrente dos eventos.

Quando a natureza do serviço assim exigir, a contratada deverá apresentar documentos, licenças, certificados, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), laudos e demais comprovações emitidas por profissionais legalmente habilitados, demonstrando a regularidade técnica e a segurança das estruturas e equipamentos utilizados.

Os requisitos acima refletem as condições mínimas necessárias à adequada execução da contratação, estando diretamente relacionados à garantia da qualidade dos serviços, à segurança dos eventos e à eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto legal, os requisitos observam os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança e da adequada prestação dos serviços públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto processual, sua definição encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda, no levantamento de mercado e nos demais elementos técnicos produzidos na fase preparatória.

Sob o aspecto lógico-técnico, os requisitos estabelecidos são compatíveis com a complexidade da solução pretendida e indispensáveis para assegurar a execução eficiente, segura e contínua dos serviços.

Diante do exposto, conclui-se que os requisitos da contratação encontram-se adequadamente definidos, sendo suficientes e necessários para garantir o atendimento pleno da necessidade administrativa identificada.

#### **IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO**

A análise de mercado realizada para instrução da presente contratação não se restringe à formação do valor estimado, abrangendo a identificação da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa demonstrada nos autos, considerando a natureza da demanda, a complexidade operacional dos serviços e a recorrência dos eventos previstos no calendário oficial do Município.

No caso concreto, a necessidade administrativa consiste na contratação de serviços especializados destinados à disponibilização de infraestrutura, equipamentos e suporte técnico necessários à realização de eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Crateús.

A demanda encontra-se diretamente vinculada ao calendário oficial municipal, que contempla eventos de significativa relevância e elevado fluxo de público, tais como Carnaval, Evento dos Povos Indígenas, Festa das Mães, Crateús Junino, Aniversário do Município – Festeja Crateús, ExpoAgro, Festa das Crianças e Natal do Amor, os quais exigem infraestrutura técnica adequada, execução segura e capacidade operacional contínua ao longo do exercício.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de número expressivo de empresas especializadas no segmento de produção de eventos, locação de estruturas e prestação de serviços técnicos correlatos, aptas a atender às demandas da Administração Pública com capacidade operacional compatível com o porte e a complexidade dos eventos programados.

A pesquisa de preços realizada demonstrou que o mercado fornecedor possui condições de ofertar soluções integradas e tecnicamente adequadas, abrangendo os diversos recursos necessários à realização dos eventos, o que evidencia a viabilidade de contratação e a existência de ambiente concorrencial suficiente para garantir competitividade, economicidade e ampla participação de interessados.

Diante desse cenário, foram identificadas três alternativas principais para atendimento da necessidade administrativa.

#### **4.1 – ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO IDENTIFICADAS**

##### **4.1.1 – EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO**

A primeira alternativa consiste na execução direta dos serviços pelo próprio Município, mediante estrutura administrativa própria.

##### **VANTAGENS:**

- a) dispensa de contratação externa;
- b) controle direto da execução pela Administração;
- c) autonomia na definição e condução das atividades.

##### **DESVANTAGENS:**

- a) necessidade de aquisição de equipamentos de alto custo, como palcos, sistemas de som, iluminação, painéis de LED, geradores e estruturas metálicas;
- b) necessidade de equipe técnica especializada permanente, não evidenciada nos autos;
- c) custos contínuos de manutenção, armazenamento e logística dos equipamentos;
- d) baixa eficiência econômica diante da utilização não contínua dos ativos;
- e) risco operacional elevado em eventos de grande porte sem estrutura técnica consolidada.

#### 4.1.2 – CONTRATAÇÕES ISOLADAS POR EVENTO

A segunda alternativa consiste na realização de contratações individualizadas para cada evento previsto no calendário municipal.

##### VANTAGENS:

- a) possibilidade de adequação específica às características de cada evento;
- b) flexibilidade na definição da solução técnica por programação;
- c) atendimento pontual conforme necessidade imediata.

##### DESVANTAGENS:

- a) multiplicação de procedimentos administrativos ao longo do exercício;
- b) aumento do custo administrativo com repetição de fases preparatórias;
- c) risco de descontinuidade na execução dos eventos;
- d) ausência de padronização da infraestrutura;
- e) perda de economia de escala;
- f) maior dificuldade de controle e fiscalização contratual.



#### 4.1.3 – CONTRATAÇÃO CONSOLIDADA DA SOLUÇÃO COMPLETA

A terceira alternativa consiste na contratação integrada de empresa especializada para fornecimento de toda a estrutura necessária aos eventos.

##### VANTAGENS:

- a) padronização da infraestrutura e dos serviços;
- b) garantia de qualidade técnica uniforme;
- c) economia de escala;
- d) redução da fragmentação administrativa;
- e) maior eficiência na gestão contratual;
- f) atendimento contínuo das demandas ao longo do exercício;
- g) compatibilidade com a estrutura do mercado fornecedor identificada na pesquisa de preços.

##### DESVANTAGENS:

- a) necessidade de planejamento prévio detalhado;
- b) exigência de gestão contratual eficiente;
- c) necessidade de coordenação centralizada da execução.

#### 4.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

ALTERNATIVA	VANTAGENS	DESVANTAGENS
EXECUÇÃO DIRETA PELA ADMINISTRAÇÃO	Controle direto da execução; ausência de contratação externa; autonomia operacional	Elevado custo de implantação; necessidade de estrutura técnica permanente; custos de manutenção; baixa eficiência econômica; alto risco operacional
CONTRATAÇÕES ISOLADAS POR EVENTO	Flexibilidade; adaptação por evento; atendimento pontual	Fragmentação administrativa; aumento de custos; ausência de padronização; perda de escala; maior complexidade de gestão
CONTRATAÇÃO CONSOLIDADA DA SOLUÇÃO COMPLETA	Padronização; economia de escala; eficiência administrativa; continuidade operacional; melhor controle contratual	Exige planejamento estruturado; necessidade de gestão centralizada; demanda maior coordenação administrativa

#### 4.3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A análise comparativa das alternativas evidencia que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização da infraestrutura, dos equipamentos e dos serviços técnicos necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município.

Tal conclusão decorre do fato de que a necessidade administrativa possui caráter contínuo, planejado e recorrente, estando diretamente vinculada ao calendário oficial municipal, que contempla diversos eventos ao longo do exercício, com exigências operacionais semelhantes e necessidade de manutenção de padrões uniformes de segurança, qualidade e eficiência.

A solução selecionada permite maior racionalização administrativa, redução de custos indiretos, padronização dos serviços, melhoria do controle da execução e maior eficiência na fiscalização contratual, além de se mostrar plenamente compatível com as práticas adotadas pelo mercado fornecedor identificado no levantamento realizado.

Sob o aspecto legal, a solução adotada atende ao disposto no art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada.

Sob o aspecto processual, a escolha encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda, na pesquisa de preços nº 202604090002, no levantamento de mercado e no planejamento consolidado no Plano de Contratações Anual.

Sob o aspecto lógico-técnico, trata-se da alternativa que melhor atende à complexidade da necessidade administrativa, assegurando condições para execução eficiente, segura e contínua dos eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços necessários à realização dos eventos constitui a solução mais vantajosa e adequada para o atendimento da necessidade administrativa, devendo ser adotada para fins de prosseguimento da instrução processual.

#### **V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE**

As estimativas das quantidades da presente contratação foram definidas com base em critérios técnicos compatíveis com a natureza da necessidade administrativa, considerando a demanda operacional necessária à realização dos eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Crateús.

Diferentemente de contratações baseadas em consumo contínuo ou em métricas físicas uniformes, o dimensionamento da presente contratação decorre do planejamento das programações oficiais da Secretaria Municipal de Cultura, as quais demandam a disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços técnicos especializados em quantidades variáveis, conforme o porte, a duração, o local de realização e a complexidade operacional de cada evento.

A base técnica do dimensionamento encontra-se estabelecida no Documento de Formalização de Demanda nº 202603260002, no qual foram identificados os recursos necessários à execução dos eventos e estimados os respectivos quantitativos em função da frequência das programações, do público esperado e das exigências operacionais inerentes à sua realização.

De forma complementar, o Memorando nº 001.29.04/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, evidencia que a contratação está diretamente vinculada ao calendário oficial de eventos do Município, contemplando programações de médio e grande porte ao longo do exercício, dentre as quais se destacam Carnaval, Evento dos Povos Indígenas, Festa das Mães, Crateús Junino, Aniversário do Município – Festeja Crateús, ExpoAgro, Festa das Crianças e Natal do Amor, todos caracterizados por elevado fluxo de público e necessidade de estrutura técnica compatível.

O referido memorando demonstra, ainda, que a realização desses eventos exige infraestrutura adequada, organização operacional, segurança, acessibilidade e qualidade na execução, bem como capacidade de atendimento contínuo ao longo do ano, inclusive com possibilidade de realização simultânea de programações em diferentes locais, circunstância que impacta diretamente o dimensionamento dos quantitativos necessários.

Dessa forma, a definição dos quantitativos não decorre de parâmetro único ou estático, mas da consolidação das necessidades operacionais vinculadas ao conjunto de eventos planejados, refletindo a realidade da Administração quanto à frequência, ao porte e à complexidade das programações institucionais.

No curso da fase preparatória, a estimativa das quantidades foi estruturada de modo a assegurar o atendimento integral das demandas previstas, considerando a diversidade dos eventos, suas especificidades técnicas e a necessidade de manutenção de padrões adequados de segurança, organização e qualidade.

Ressalta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar não promove definição autônoma de quantitativos, limitando-se a consolidar as informações formalizadas na fase preparatória, especialmente aquelas constantes do Documento de Formalização de Demanda, do memorando justificativo da Secretaria Municipal de Cultura e da pesquisa de preços nº 202604090002, documentos que refletem objetivamente a necessidade administrativa.

Sob o aspecto técnico, a utilização de quantitativos estimados por tipo de estrutura, equipamento e serviço revela-se adequada, por refletir diretamente os recursos necessários à execução dos eventos e permitir dimensionamento compatível com a complexidade da contratação.

Sob o aspecto processual, a estimativa das quantidades encontra-se devidamente suportada por documentação formal constante dos autos, especialmente pelo Documento de Formalização de Demanda, pelo memorando justificativo da Secretaria Municipal de Cultura e pela pesquisa de preços realizada, evidenciando adequada instrução da fase preparatória.

Sob o aspecto lógico, a vinculação dos quantitativos ao calendário oficial de eventos assegura coerência no dimensionamento da contratação, evita distorções quantitativas e promove maior eficiência na utilização dos recursos públicos, ao alinhar a contratação às demandas efetivamente previstas pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que as estimativas das quantidades foram definidas com base em critérios técnicos consistentes e em documentação formal idônea, mostrando-se suficientes e adequadas para atender integralmente à necessidade administrativa identificada.

### **5.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- a) Documento de Formalização de Demanda nº 202603260002 – Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Relação de itens e quantitativos constantes do DFD;
- c) Memorando nº 001.29.04/2026 – Secretaria Municipal de Cultura (planejamento e calendário de eventos);
- d) Pesquisa de preços nº 202604090002;
- e) Nota Técnica da pesquisa de preços.

Dessa forma, conclui-se que as quantidades estimadas se encontram tecnicamente fundamentadas, alinhadas ao planejamento institucional e devidamente suportadas pela documentação da fase preparatória, refletindo de forma fiel a necessidade administrativa do Município.

### **VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A estimativa do valor da contratação foi instruída com base na pesquisa de preços constante dos autos, formalizada sob o nº 202604090002, elaborada em conformidade com a natureza do objeto e com os parâmetros admitidos pela regulamentação aplicável.

A pesquisa foi desenvolvida a partir de referências obtidas em contratações públicas similares e demais fontes admitidas pela regulamentação vigente, considerando a prestação de serviços especializados destinados à realização de eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos, observando metodologia compatível com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de modo a fornecer base objetiva para a formação do preço estimado.

No âmbito da instrução processual, encontra-se formalmente apurado o valor estimado global da contratação, obtido a partir da consolidação dos quantitativos previstos no Documento de Formalização de Demanda nº 202603260002 e compatibilizados com os parâmetros de preço identificados na pesquisa de mercado.

Diferentemente de contratações baseadas em unidade de medida única, a estimativa foi construída a partir da composição de múltiplos serviços, estruturas e equipamentos, cujos valores foram individualmente apurados e posteriormente consolidados, considerando a complexidade da solução e a necessidade de atendimento ao calendário oficial de eventos do Município.

A formação do valor estimado levou em consideração a realização de eventos institucionais e culturais de médio e grande porte ao longo do exercício, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, incluindo programações como Carnaval, Evento dos Povos Indígenas, Festa das Mães, Crateús Junino, Aniversário do Município – Festeja Crateús, ExpoAgro, Festa das Crianças e Natal do Amor, os quais demandam infraestrutura técnica robusta e execução operacional especializada.

Conforme apurado na pesquisa de preços constante dos autos, o valor estimado global da contratação corresponde a: R\$ 21.238.955,30 (vinte e um milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

O valor estimado reflete a consolidação dos quantitativos definidos na fase preparatória, considerando a diversidade dos serviços que compõem a solução e a necessidade de atendimento contínuo das demandas ao longo do período contratual.

Sob o aspecto técnico, a estimativa de valor decorre de metodologia compatível com a natureza da contratação, baseada em parâmetros públicos de comparação e estruturada a partir da composição dos serviços a serem prestados.

Sob o aspecto processual, o valor estimado encontra suporte documental na pesquisa de preços e na respectiva nota técnica, as quais integram a fase preparatória e apresentam os elementos utilizados na formação do preço de referência.

Sob o aspecto legal, a estimativa foi instruída com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização de pesquisa formal de preços e parâmetros admitidos pela regulamentação aplicável.

Sob o aspecto lógico, a consolidação do valor global a partir dos serviços que compõem a solução assegura coerência entre o dimensionamento da contratação e os custos estimados, promovendo maior previsibilidade na alocação dos recursos públicos.

Diante do exposto, verifica-se que o processo administrativo contém estimativa formal do valor da contratação, acompanhada da documentação que lhe dá suporte, apta a subsidiar o prosseguimento da instrução processual.

### **6.1 – DOCUMENTOS QUE DÃO SUPORTE À ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa do valor da contratação encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- a) Pesquisa de preços nº 202604090002;
- b) Nota Técnica da pesquisa de preços;
- c) Documento de Formalização de Demanda nº 202603260002;

- d) Planilhas e composições de preços constantes da pesquisa;
- e) Memorando nº 001.29.04/2026 – Secretaria Municipal de Cultura;
- f) Despacho da Controladoria Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa do valor da contratação encontra-se documentalmente suportada, tecnicamente fundamentada e compatível com a complexidade do objeto, constituindo base idônea para o prosseguimento da instrução processual.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados à disponibilização de infraestrutura, equipamentos e suporte técnico-operacional necessários à realização de eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Crateús.

A modelagem da solução foi estruturada com base nos elementos definidos na fase preparatória, estando diretamente vinculada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e à execução das ações previstas no calendário oficial de eventos, o qual contempla programações recorrentes ao longo do exercício, caracterizadas por elevado fluxo de público e pela necessidade de estrutura técnica compatível com o porte e a complexidade de cada evento.

A solução compreende, de forma integrada, o fornecimento dos recursos necessários à realização das programações, incluindo, dentre outros:

- a) estruturas adequadas para apresentações artísticas e institucionais;
- b) sistemas de sonorização profissional;
- c) sistemas de iluminação técnica e cênica;
- d) recursos audiovisuais e estruturas de apoio para comunicação visual;
- e) sistemas de geração e suporte de energia;
- f) estruturas de apoio às equipes artísticas e técnicas;
- g) coberturas e estruturas auxiliares para organização dos espaços;
- h) instalações sanitárias temporárias;
- i) estruturas de isolamento, disciplinamento e controle de acesso do público;
- j) equipe técnica e operacional para montagem, operação, acompanhamento e desmontagem.

Determinadas programações integrantes do calendário oficial municipal apresentam características excepcionais de porte, complexidade técnica e público estimado, demandando estruturas cenográficas e operacionais de dimensões ampliadas, compatíveis com grandes espetáculos artísticos e eventos de elevada repercussão regional.

Nessas hipóteses, faz-se necessária a disponibilização de estruturas de grande porte, com dimensões, capacidade de carga e configuração técnica superiores às estruturas convencionalmente utilizadas em eventos de menor porte, incluindo palco cenográfico de grandes dimensões, sistemas de sonorização de alta potência, iluminação profissional avançada e demais componentes estruturais compatíveis.

A necessidade dessas estruturas decorre do fato de que os equipamentos e recursos normalmente utilizados em eventos de pequeno e médio porte não possuem capacidade técnica, dimensional e operacional suficiente para suportar adequadamente apresentações com grande concentração de público, riders técnicos complexos e exigências elevadas de segurança e desempenho.

A disponibilização de infraestrutura de grande porte visa assegurar estabilidade estrutural, qualidade técnica, segurança operacional, visibilidade adequada, cobertura sonora homogênea e pleno atendimento às exigências técnicas das atrações e das condições de execução dos eventos de maior dimensão promovidos pela Administração.

A execução da solução ocorrerá sob demanda, conforme o cronograma de eventos definido pela Administração, devendo a futura contratada disponibilizar os recursos necessários nos prazos estabelecidos e nas condições requeridas para cada programação.

Do ponto de vista operacional, a solução abrange todas as etapas necessárias à prestação dos serviços, incluindo logística de transporte, montagem, instalação, testes operacionais, acompanhamento técnico durante a realização dos eventos, manutenção preventiva e corretiva e desmontagem ao término de cada programação.

A solução pressupõe atuação coordenada com a Administração Pública, especialmente no planejamento de cada evento, definição dos espaços, adequação da infraestrutura ao porte da programação e cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Sob o aspecto tecnológico, a execução envolve a utilização de equipamentos profissionais compatíveis com eventos de médio e grande porte, aptos a proporcionar qualidade técnica, segurança operacional e continuidade da prestação dos serviços.

No que se refere à manutenção e ao suporte, a futura contratada deverá assegurar o pleno funcionamento das estruturas e equipamentos durante toda a realização dos eventos, com disponibilidade de equipe técnica para atendimento imediato de eventuais intercorrências.

Quanto à logística de utilização, a solução exige planejamento prévio das instalações, considerando as características dos locais de realização, o fluxo estimado de público e a integração entre os diversos componentes da infraestrutura disponibilizada.

A solução proposta tem por finalidade assegurar condições adequadas para a realização dos eventos promovidos pela Administração, garantindo segurança, organização, acessibilidade e qualidade técnica, em consonância com o interesse público e com os objetivos das políticas públicas culturais do Município.

Sob o aspecto legal, a descrição da solução atende ao disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto processual, a solução encontra respaldo nos documentos que integram a fase preparatória, evidenciando coerência entre a necessidade identificada e os meios propostos para seu atendimento.

Sob o aspecto lógico-técnico, a solução apresenta-se compatível com a complexidade da necessidade administrativa e com as características do mercado fornecedor identificado.

Diante do exposto, conclui-se que o processo contempla solução apta a atender à necessidade administrativa identificada, constituindo alternativa compatível com o interesse público e com o prosseguimento da instrução processual.

### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem observar o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável e desde que essa medida contribua para a ampliação da competitividade e para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, o objeto da contratação compreende a disponibilização de infraestrutura, equipamentos e serviços técnicos especializados destinados à realização de eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Crateús. Embora todos os elementos contribuam para um resultado final integrado, consistente na adequada execução dos eventos, os componentes da solução possuem naturezas técnicas distintas, funcionalidades específicas e segmentos de mercado próprios.

A análise da divisibilidade do objeto demonstrou que os serviços e estruturas podem ser agrupados em conjuntos homogêneos e tecnicamente compatíveis, reunindo itens com características semelhantes e estreita correlação operacional. Tal modelagem permite a participação de empresas especializadas em determinados segmentos da cadeia produtiva de eventos, como estruturas metálicas, sonorização, iluminação, apoio logístico, sanitários temporários, segurança e demais serviços correlatos.

Sob o aspecto técnico, o parcelamento mostra-se plenamente viável, pois a separação do objeto em grupos de itens compatíveis não compromete a integração operacional necessária à realização dos eventos. Ao contrário, permite que cada parcela seja executada por fornecedores com expertise específica, favorecendo maior qualidade na prestação dos serviços e reduzindo riscos decorrentes da execução por empresas sem especialização adequada.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento amplia a competitividade do certame ao permitir o acesso de um número maior de fornecedores, evitando concentração indevida do mercado e reduzindo barreiras à participação. Essa modelagem favorece a apresentação de propostas mais vantajosas para cada grupo de serviços, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior aderência ao princípio da economicidade.

Sob o aspecto administrativo, a divisão do objeto não compromete a gestão contratual, uma vez que os serviços podem ser coordenados de forma integrada pela Administração, mediante planejamento prévio, definição de cronogramas e fiscalização adequada. A segregação em parcelas também contribui para maior controle da execução, permitindo acompanhamento mais preciso do desempenho de cada contratado.

A solução adotada mostra-se, portanto, compatível com a natureza da contratação, com as características do mercado fornecedor e com os objetivos de eficiência, competitividade e economicidade que regem as contratações públicas.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da contratação constitui medida tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente adequada, devendo ser adotado como forma de execução do objeto, em conformidade com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

### **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A contratação projeta resultados diretamente relacionados à melhoria da organização, da segurança e da qualidade técnica na realização dos eventos institucionais, culturais, festivos e comemorativos promovidos pelo Município de Crateús, assegurando condições adequadas para a execução das programações constantes do planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.

Com a disponibilização de infraestrutura, equipamentos e suporte técnico especializados, a Administração poderá realizar seus eventos de forma planejada, padronizada e eficiente, garantindo estrutura compatível com o porte de cada programação, melhor organização dos espaços, maior segurança dos participantes e adequada execução das atividades.

Entre os principais resultados pretendidos com a contratação, destacam-se:

- a) assegurar a disponibilidade dos recursos necessários à realização dos eventos programados;
- b) garantir condições seguras de execução, com suporte técnico especializado e infraestrutura adequada;
- c) promover padronização da qualidade das estruturas e dos serviços utilizados;
- d) possibilitar melhor organização das áreas de apresentação, circulação e apoio operacional;
- e) assegurar continuidade e previsibilidade na execução das ações culturais;
- f) viabilizar atendimento adequado ao público, às equipes técnicas e às atrações participantes;
- g) fortalecer a efetividade das políticas públicas culturais e o desenvolvimento econômico local.

Sob o aspecto da economicidade, a solução permite racionalização administrativa e financeira, ao viabilizar o atendimento das demandas sem a necessidade de aquisição de estruturas e equipamentos de alto custo, cuja utilização é intermitente e exigiria despesas permanentes com manutenção, armazenamento, transporte e operação.

A contratação também reduz custos indiretos relacionados à multiplicação de procedimentos administrativos, proporciona maior previsibilidade orçamentária e possibilita melhor controle da execução das despesas, favorecendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

No que se refere ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permite que os servidores municipais concentrem sua atuação nas atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e gestão dos eventos, transferindo à futura contratada a execução das atividades operacionais especializadas que demandam mão de obra técnica específica.

Quanto aos recursos materiais, a contratação evita a imobilização de capital público em ativos de elevado valor e uso eventual, assegurando à Administração acesso a equipamentos e estruturas adequados às necessidades de cada programação, sem necessidade de constituição de estrutura própria permanente.

Sob o aspecto financeiro, a solução confere maior previsibilidade de custos e alinhamento entre o planejamento das ações culturais e a alocação dos recursos orçamentários, contribuindo para a adequada gestão fiscal e para o melhor aproveitamento do orçamento disponível.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação tende a proporcionar resultados compatíveis com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e contribuindo para a execução qualificada das políticas públicas culturais do Município.

#### **JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA**

A exigência de garantia de proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, fundamenta-se no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar maior segurança jurídica e efetividade ao procedimento licitatório, considerando a elevada materialidade financeira e a complexidade operacional do objeto.

A presente contratação possui valor estimado expressivo e contempla a prestação de serviços especializados destinados à realização de eventos de médio e grande porte, envolvendo múltiplos lotes, ampla diversidade de estruturas e equipamentos, exigências técnicas específicas e significativa mobilização logística e operacional.

Nesse contexto, a garantia de proposta constitui mecanismo destinado a desestimular a participação de licitantes sem capacidade econômica ou sem efetivo compromisso com a manutenção de suas ofertas, reduzindo o risco de desistências injustificadas, recusa na assinatura da ata de registro de preços ou do contrato e demais condutas que possam comprometer a regularidade e a celeridade do certame.

A medida também contribui para preservar a eficiência administrativa, evitando atrasos decorrentes da convocação de remanescentes, repetição de atos procedimentais e prejuízos ao planejamento das ações institucionais, especialmente em razão da vinculação da contratação ao calendário oficial de eventos do Município, cuja execução depende de previsibilidade e continuidade.

O percentual exigido observa o limite legal e mostra-se proporcional à relevância econômica da contratação e aos riscos inerentes ao procedimento, sem representar restrição indevida à competitividade, uma vez que se trata de exigência expressamente autorizada pela legislação e amplamente utilizada em licitações de grande vulto e elevada complexidade.

Dessa forma, a exigência de garantia de proposta revela-se adequada, proporcional e necessária para assegurar a seriedade das ofertas, a estabilidade do procedimento licitatório e a proteção do interesse público.

#### **X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Considerando a complexidade operacional da contratação e a necessidade de assegurar regularidade administrativa e adequada execução dos serviços, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as providências necessárias à consolidação da fase preparatória, à formalização da contratação e à organização da estrutura responsável pela gestão e fiscalização contratual.

Entre as medidas a serem adotadas, inclui-se a elaboração dos documentos definitivos da contratação, com consolidação das especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição e pagamento, obrigações das

partes e demais cláusulas necessárias à formalização do ajuste, bem como a compatibilização final entre a necessidade identificada, os quantitativos estimados, os requisitos técnicos e o valor de referência constante da pesquisa de preços. Também deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa, observadas as exigências legais e orçamentárias aplicáveis, além da adoção dos atos administrativos necessários à formalização da contratação e, quando cabível, da ata de registro de preços e dos instrumentos contratuais decorrentes.

A Administração deverá promover a designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando que os agentes responsáveis possuam conhecimento compatível com as atribuições a serem exercidas e com as características técnicas do objeto contratado.

No âmbito da organização administrativa, mostra-se necessária a preparação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e das demais unidades envolvidas, com definição das rotinas de solicitação, acompanhamento e fiscalização dos serviços, planejamento das programações, organização dos cronogramas e alinhamento das condições operacionais para cada evento.

A gestão e a fiscalização contratual deverão estar aptas a acompanhar a montagem, a operação e a desmontagem das estruturas, verificar a conformidade dos serviços executados, registrar ocorrências, controlar prazos, atestar a execução para fins de liquidação da despesa e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento contratual. Quanto à capacitação, a Administração deverá assegurar orientação ou treinamento dos agentes designados, especialmente no que se refere às atribuições de gestor e fiscal de contrato, aos procedimentos de acompanhamento da execução, ao registro de ocorrências e à verificação das condições de segurança e funcionamento das estruturas e equipamentos utilizados.

A adoção dessas providências permitirá que a Administração disponha de estrutura organizacional e técnica adequada para acompanhar a execução contratual, promovendo maior controle, eficiência operacional e regularidade administrativa, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da boa governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A solução proposta insere-se no contexto das ações administrativas voltadas à realização de eventos institucionais e culturais promovidos pelo Município de Crateús, os quais demandam a articulação de múltiplos serviços e estruturas para sua adequada execução.

A contratação de estrutura para eventos possui natureza operacional específica, integrando o conjunto de medidas necessárias à viabilização das programações previstas no planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

### **11.1 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS**

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objeto distinto, contribuem de forma complementar para a realização dos eventos promovidos pela Administração.

Nesse contexto, a presente contratação pode coexistir com outras contratações administrativas relacionadas à execução de eventos, tais como:

- contratação de atrações artísticas;
- serviços de apoio operacional e logística;
- serviços de segurança e controle de acesso;
- serviços de limpeza e organização dos espaços;
- locação de equipamentos específicos não abrangidos na estrutura principal;
- serviços de comunicação, divulgação e cobertura dos eventos.

Tais contratações, embora distintas quanto ao objeto, atuam de forma complementar à infraestrutura contratada, contribuindo para a organização, segurança e qualidade das programações realizadas.

Contudo, não se identifica, nos documentos que instruem o presente processo, contratação correlata específica cuja formalização seja condição obrigatória para a realização da presente contratação, tratando-se de vínculos de natureza funcional, e não de dependência jurídica.

### **11.2 – CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES**

Não há, no processo administrativo, indicação de contratação interdependente cuja celebração constitua condição necessária para a execução do objeto ora analisado.

A prestação dos serviços de fornecimento de estrutura para eventos poderá ser executada de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas no procedimento e no respectivo instrumento contratual, não dependendo, para sua execução, da formalização prévia de outro ajuste específico.

Eventuais contratações relacionadas à realização dos eventos possuem caráter complementar e podem ocorrer de forma independente, sem comprometer a execução da infraestrutura contratada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não depende juridicamente de outros ajustes para sua execução, embora se integre, sob o aspecto funcional, ao conjunto de ações administrativas voltadas à realização dos eventos institucionais do Município.

## **XII – ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**

A solução adotada foi analisada sob a perspectiva dos possíveis impactos ambientais associados à sua execução, em observância aos princípios da sustentabilidade, da prevenção e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação consiste na prestação de serviços de fornecimento de estrutura para eventos, atividade que envolve montagem temporária de estruturas, utilização de equipamentos elétricos, geração de energia, consumo de materiais operacionais e circulação de público, o que pode ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao uso de recursos e à geração de resíduos.

Embora não se trate de atividade com elevado potencial de degradação ambiental, a execução dos serviços demanda observância de práticas adequadas de controle ambiental, de modo a minimizar efeitos decorrentes da realização dos eventos.

### **12.1 – IMPACTOS AMBIENTAIS DIRETOS**

Os impactos ambientais diretos potencialmente associados à execução do objeto relacionam-se, principalmente:

- a) à geração de resíduos sólidos decorrentes da montagem das estruturas e da realização dos eventos;
- b) ao consumo de energia elétrica, especialmente em razão da utilização de sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED;
- c) à utilização de geradores de energia, com possível emissão de poluentes atmosféricos e ruídos;
- d) à ocupação temporária de espaços públicos para instalação das estruturas.

### **12.2 – IMPACTOS AMBIENTAIS INDIRETOS**

Os impactos ambientais indiretos podem estar associados:

- a) à logística de transporte de equipamentos e estruturas até os locais de realização dos eventos;
- b) ao fluxo elevado de pessoas, com potencial aumento na geração de resíduos durante as programações;
- c) ao consumo de materiais operacionais necessários à execução dos serviços.

Tais impactos apresentam caráter temporário e controlável, sendo inerentes à realização de eventos de médio e grande porte.

### **12.3 – MEDIDAS MITIGADORAS**

Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas medidas mitigadoras compatíveis com a execução dos serviços, dentre as quais:

- a) utilização de equipamentos em adequado estado de conservação e funcionamento, visando eficiência energética e redução de impactos ambientais;
- b) adoção de práticas que minimizem o consumo de energia durante a execução dos eventos;
- c) utilização de geradores com manutenção adequada, reduzindo emissões e riscos operacionais;
- d) organização dos espaços de forma a evitar impactos desnecessários ao ambiente urbano;
- e) destinação adequada dos resíduos gerados durante a montagem, execução e desmontagem das estruturas;
- f) observância das normas ambientais e urbanísticas aplicáveis aos locais de realização dos eventos;
- g) orientação quanto ao uso adequado dos espaços públicos durante as programações.

### **12.4 – CONCLUSÃO**

Diante das características do objeto, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais potenciais de baixa magnitude, de caráter temporário e plenamente controláveis mediante adoção de medidas mitigadoras adequadas.

A solução proposta mostra-se compatível com os princípios da sustentabilidade, da eficiência administrativa e da responsabilidade ambiental, assegurando que a realização dos eventos ocorra de forma organizada, segura e ambientalmente adequada.

## **XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

A análise técnica realizada ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estrutura completa para eventos revela-se adequada, necessária e plenamente compatível com a necessidade administrativa identificada.

A solução proposta encontra respaldo nos elementos constantes da fase preparatória, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e à execução das programações previstas no calendário

oficial do Município, evidenciando tratar-se de demanda planejada, contínua e inerente à atuação administrativa na área cultural.

Sob o aspecto técnico, a contratação mostra-se adequada por contemplar, de forma integrada, todos os elementos necessários à realização dos eventos, garantindo infraestrutura compatível com o porte das programações, segurança operacional, qualidade técnica e suporte especializado durante a execução.

Sob o aspecto econômico, a solução adotada demonstra vantagem para a Administração, na medida em que evita a necessidade de aquisição, manutenção e logística de equipamentos próprios, promove economia de escala por meio da contratação estruturada e possibilita maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto administrativo, a modelagem adotada assegura maior racionalidade na gestão contratual, padronização das condições de execução e melhor controle da prestação dos serviços, especialmente em razão da consolidação das demandas em um único procedimento estruturado.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, bem como às exigências relativas à adequada instrução da fase preparatória.

Sob o aspecto lógico-técnico, a solução mostra-se proporcional e coerente com a natureza da necessidade identificada, sendo a única capaz de atender, de forma eficiente e estruturada, às demandas decorrentes da realização de eventos institucionais e culturais do Município.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação pretendida é viável, adequada e vantajosa para a Administração Pública, devendo ser adotada para fins de continuidade da instrução processual, por constituir solução idônea ao atendimento do interesse público e à efetiva execução das políticas públicas culturais no âmbito do Município de Crateús.

#### **XIV – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE ESTRUTURA CENOGRÁFICA E OPERACIONAL DE GRANDE PORTE**

A presente contratação contempla, entre os recursos necessários à realização dos eventos promovidos pelo Município, a possibilidade de utilização de estruturas cenográficas e operacionais de grande porte, destinadas ao atendimento de programações que, por sua magnitude, complexidade técnica e elevado fluxo de público, demandam infraestrutura superior àquela normalmente utilizada em eventos de pequeno e médio porte.

O calendário oficial da Secretaria Municipal de Cultura inclui eventos de grande repercussão regional, a exemplo do Crateús Junino, do Aniversário do Município – Festa de Crateús, da ExpoAgro e de outras programações com significativa participação popular, presença de atrações artísticas de maior porte e exigências técnicas específicas relacionadas à montagem cênica, sonorização, iluminação e segurança estrutural.

Nessas situações, as estruturas convencionais previstas para eventos de menor dimensão não possuem capacidade técnica, dimensional e operacional suficiente para atender adequadamente às exigências de carga, altura, largura, cobertura, distribuição sonora, efeitos de iluminação, instalação de painéis visuais, áreas técnicas e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do evento.

A utilização de estrutura cenográfica e operacional de grande porte torna-se necessária para assegurar estabilidade estrutural, adequada distribuição dos equipamentos, atendimento aos riders técnicos das atrações, melhor visibilidade do público, cobertura sonora homogênea e condições compatíveis com as exigências de segurança, acessibilidade e conforto.

Em disso, a disponibilização dessa infraestrutura possibilita a realização de eventos com características excepcionais sem necessidade de contratação específica e isolada, permitindo que a Administração disponha, dentro da mesma solução contratual, de recursos adequados para atender tanto programações ordinárias quanto eventos de maior complexidade.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores especializados com capacidade técnica e operacional para disponibilizar estruturas dessa magnitude, demonstrando a viabilidade de atendimento da demanda e a compatibilidade da solução com as práticas adotadas no setor de produção de eventos.

Sob o aspecto técnico, a previsão de estrutura de grande porte mostra-se compatível com a necessidade administrativa e com a complexidade dos eventos de maior dimensão previstos no calendário oficial do Município.

Sob o aspecto processual, a justificativa encontra respaldo no Documento de Formalização de Demanda, no planejamento anual da Secretaria Municipal de Cultura e nos elementos produzidos na fase preparatória.

Sob o aspecto lógico, a disponibilização de infraestrutura de grande porte evita limitações operacionais, reduz riscos de inadequação técnica e assegura que a Administração disponha de recursos compatíveis com as demandas excepcionais previstas.

Diante do exposto, conclui-se que a previsão de estrutura cenográfica e operacional de grande porte é necessária e compatível com o interesse público, constituindo medida adequada para garantir a realização segura, organizada e tecnicamente compatível dos eventos de maior relevância promovidos pelo Município de Crateús.

## 1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ADMITIDA  VEDADA

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza e nas características do objeto, bem como nos princípios da eficiência, competitividade útil e racionalidade administrativa.

O objeto consiste na prestação de serviços de fornecimento de estrutura completa para eventos, incluindo montagem, operação e desmontagem de equipamentos e estruturas, tratando-se de atividade amplamente ofertada no mercado por empresas especializadas, aptas à execução integral do objeto de forma individual.

Não se trata de contratação que envolva complexidade técnica extraordinária ou necessidade de conjugação de capacidades empresariais distintas que justifique a formação de consórcio, uma vez que o mercado fornecedor apresenta capacidade consolidada para atendimento integral da demanda.

Adicionalmente, a existência de único responsável pela execução favorece maior clareza na responsabilização contratual, simplifica a fiscalização administrativa e reduz riscos relacionados à coordenação operacional durante a realização dos eventos.

A admissão de consórcio, no caso concreto, poderia introduzir complexidade desnecessária à gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, coordenação da execução e aplicação de penalidades, sem evidência de benefício técnico ou econômico proporcional para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a participação em consórcio não se mostra necessária nem vantajosa, sendo adequada sua vedação.

## 2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

ADMITIDA  VEDADA

A vedação à participação de cooperativas fundamenta-se na natureza do objeto e nas características da execução contratual.

A contratação refere-se à prestação de serviços especializados que demandam responsabilidade técnica e operacional direta, incluindo montagem de estruturas, operação de equipamentos e suporte técnico durante a realização de eventos, com necessidade de resposta imediata a eventuais intercorrências.

A execução exige clareza quanto à responsabilidade pela instalação, funcionamento e segurança das estruturas, especialmente em eventos com elevado fluxo de público.

Nesse contexto, a estrutura cooperativa pode dificultar a individualização da responsabilidade operacional e contratual, especialmente em situações que demandem atuação imediata e controle direto da execução.

Dessa forma, a vedação visa assegurar maior segurança jurídica, estabilidade na execução contratual e efetividade na fiscalização, sem configurar restrição indevida à competitividade, diante da ampla oferta do serviço por empresas especializadas.

## GARANTIA DE EXECUÇÃO

EXIGIDA  DISPENSADA

A análise quanto à exigência de garantia de execução considerou a natureza do objeto, o grau de risco contratual envolvido e a proporcionalidade da medida.

O objeto consiste na prestação de serviços operacionais de caráter temporário, vinculados à realização de eventos, não envolvendo execução de obra pública permanente nem incorporação de bens ao patrimônio público.

O risco contratual está relacionado à adequada execução dos serviços durante os eventos, podendo ser mitigado por meio de fiscalização direta, acompanhamento técnico e aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento.

A Administração dispõe de mecanismos suficientes para tutela do interesse público, como glosa de pagamentos, exigência de reexecução, aplicação de sanções e responsabilização contratual.

A exigência de garantia, nesse contexto, poderia implicar aumento de custos e restrição à competitividade, sem ganho proporcional de segurança.

Dessa forma, conclui-se pela dispensa da exigência de garantia de execução, por ausência de necessidade e proporcionalidade.

#### 4. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a diversidade de serviços e estruturas que compõem a solução, bem como as práticas usuais do mercado de produção e infraestrutura para eventos, poderá ser admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares da execução, em percentual a ser definido nos documentos da contratação, desde que previamente autorizada pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da futura contratada pela execução do objeto.

Tal possibilidade mostra-se compatível com a dinâmica do setor, no qual é comum a atuação de empresas integradoras responsáveis pela coordenação geral da execução, com eventual utilização de fornecedores especializados em atividades específicas, sem comprometimento da qualidade, da segurança e da eficiência dos serviços.

A eventual admissão de subcontratação parcial tem por objetivo ampliar a competitividade, refletir as práticas do mercado fornecedor e assegurar maior flexibilidade operacional, permanecendo vedada a transferência integral da execução ou das parcelas consideradas essenciais da contratação.

Crateús/CE, 11 de maio de 2026.

*DAVI KELTON RODRIGUES LIMA*  
DAVI KELTON RODRIGUES LIMA  
Presidente da Equipe de Planejamento

**MATRIZ DE RISCOS (ART. 103 DA LEI Nº 14.133/2021)**

A presente matriz de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, alocar e tratar os principais riscos associados à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de estrutura completa para eventos, incluindo montagem, operação, manutenção, suporte técnico e desmontagem de equipamentos e estruturas destinados à realização das programações institucionais, culturais, festivas e comemorativas promovidas pelo Município de Crateús. A modelagem observa o princípio da adequada alocação de riscos previsto no art. 103 da Lei nº 14.133/2021, atribuindo a responsabilidade à parte que detém melhores condições técnicas, operacionais e administrativas para gerenciamento de cada evento de risco, de modo a assegurar eficiência contratual, previsibilidade da execução, proteção ao interesse público, segurança operacional e mitigação de impactos econômicos e administrativos. Os riscos ordinários inerentes à execução contratual permanecem alocados à futura contratada e deverão ser considerados na composição dos preços ofertados, enquanto os eventos extraordinários ou imprevisíveis observarão as regras legais aplicáveis ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**1. FASE DE PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Definição inadequada da necessidade	Inconsistência na formalização da demanda	Contratação de solução incompatível com os eventos	Baixa	Médio	Administração	Formalização da demanda com base no calendário oficial de eventos e validação técnica da Secretaria de Cultura
Quantitativos incompatíveis com a demanda real	Subdimensionamento ou superdimensionamento dos itens	Insuficiência operacional ou desperdício de recursos	Média	Médio	Administração	Consolidação dos quantitativos com base no histórico de eventos, planejamento anual e validação técnica
Pesquisa de preços inadequada	Utilização de parâmetros incompatíveis com o mercado	Fragilidade na estimativa de valor	Baixa	Médio	Administração	Pesquisa baseada em contratações similares, atas públicas e formalização em nota técnica
Planejamento incompatível com o cronograma dos eventos	Falha de compatibilização administrativa	Comprometimento da execução das programações	Média	Alto	Administração	Planejamento prévio das datas, cronogramas e demandas operacionais

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Definição inadequada dos lotes	Agrupamento incorreto dos itens	Restrição de competitividade ou prejuízo operacional	Média	Médio	Administração	Estruturação por similaridade técnica e funcional dos serviços

## 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Escolha de solução inadequada	Análise insuficiente das alternativas	Ineficiência da contratação	Baixa	Médio	Administração	Avaliação comparativa das alternativas no ETP
Parcelamento inadequado	Estruturação incorreta dos lotes	Comprometimento da integração operacional	Média	Alto	Administração	Agrupamento dos serviços em lotes tecnicamente homogêneos
Baixa competitividade	Exigências restritivas indevidas	Redução da disputa e aumento de preços	Baixa	Médio	Administração	Definição de requisitos proporcionais e compatíveis com o objeto
Escolha de fornecedor sem capacidade operacional	Análise insuficiente da qualificação técnica	Risco de falhas na execução	Média	Alto	Administração	Exigência de comprovação de capacidade técnica compatível
Dependência excessiva de fornecedor específico	Concentração de mercado	Risco de descontinuidade contratual	Baixa	Médio	Administração	Ampliação da competitividade e adoção de critérios objetivos

## 3. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Instrumento convocatório incompleto	Falhas na elaboração do Termo de Referência	Dificuldades na execução e fiscalização	Baixa	Médio	Administração	Elaboração detalhada do Termo de Referência e revisão jurídica
Inconsistência entre documentos da fase preparatória	Divergência de informações	Risco jurídico e operacional	Baixa	Médio	Administração	Compatibilização técnica e jurídica dos documentos
Ausência de designação de fiscais	Falha administrativa	Prejuízo no acompanhamento da execução	Média	Médio	Administração	Designação formal de gestor e fiscais do contrato

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Exigências técnicas insuficientes	Definição incompleta das obrigações	Risco de execução inadequada	Média	Alto	Administração	Inclusão de exigências técnicas, ART/RRT, laudos e licenças
Ausência de previsão de contratual contingência	Fragilidade contratual	Dificuldade de resposta a falhas operacionais	Média	Médio	Administração	Previsão contratual de medidas corretivas e contingenciais

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Atraso na montagem das estruturas	Falha logística da contratada	Comprometimento do início do evento	Média	Alto	Contratada	Definição de cronograma operacional e fiscalização prévia
Montagem inadequada das estruturas	Falha técnica ou operacional	Risco à segurança do evento	Média	Alto	Contratada	Exigência de equipe qualificada, ART/RRT e fiscalização técnica
Colapso estrutural parcial ou total	Instalação inadequada ou sobrecarga	Acidentes graves e interrupção do evento	Baixa	Crítico	Contratada	Laudos estruturais, observância das normas técnicas e fiscalização rigorosa
Falha nos equipamentos de som, iluminação ou painéis	Deficiência operacional	Interrupção parcial ou total do evento	Média	Alto	Contratada	Testes prévios, manutenção preventiva e suporte técnico contínuo
Sobrecarga elétrica ou falha no fornecimento de energia	Dimensionamento inadequado ou pane elétrica	Paralisação do evento e risco à segurança	Média	Alto	Contratada	Geradores compatíveis, aterramento, redundância elétrica e testes operacionais
Falha nos geradores de energia	Defeito mecânico ou ausência manutenção	Interrupção operacional dos eventos	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e disponibilização de equipamentos reserva
Não cumprimento das especificações contratuais	Descumprimento contratual	Perda de qualidade e prejuízo operacional	Média	Médio	Contratada	Fiscalização contínua e aplicação de penalidades



RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Ausência de suporte técnico durante os eventos	Falha operacional da contratada	Interrupções e demora na solução de falhas	Média	Alto	Contratada	Equipe técnica presencial durante toda execução
Desorganização do espaço do evento	Falha de planejamento operacional	Risco ao público e comprometimento da circulação	Média	Alto	Ambos	Planejamento prévio e alinhamento operacional
Falha no isolamento e controle de acesso	Instalação inadequada de barreiras e grades	Risco de invasões, tumultos e acidentes	Média	Alto	Contratada	Planejamento de fluxo, instalação adequada e fiscalização
Superlotação dos espaços	Controle insuficiente de público	Risco à segurança coletiva	Média	Crítico	Ambos	Controle operacional, disciplinamento de acesso e apoio da fiscalização
Incêndio ou princípio de incêndio	Sobrecarga elétrica ou falha operacional	Risco à integridade física dos participantes	Baixa	Crítico	Contratada	Extintores, brigada, aterramento e observância das normas de segurança
Acidentes com participantes ou trabalhadores	Falha estrutural, elétrica ou operacional	Responsabilização civil e administrativa	Baixa	Crítico	Contratada	ART/RRT, isolamento técnico, equipamentos seguros e fiscalização rigorosa
Não obtenção de licenças e autorizações	Falha documental ou operacional	Impedimento da realização do evento	Baixa	Alto	Contratada	Exigência prévia de licenças, laudos e regularidade técnica
Descumprimento de normas de acessibilidade	Falha de adequação estrutural	Restrição de acesso e responsabilização administrativa	Média	Médio	Contratada	Adequação dos espaços e fiscalização técnica
Danos ao patrimônio público	Instalação inadequada das estruturas	Prejuízo material à Administração	Baixa	Médio	Contratada	Planejamento técnico e responsabilização contratual

#### 5. RISCOS ECONÔMICOS, EXTRAORDINÁRIOS E EXTERNOS

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Aumento inesperado de custos operacionais	Oscilações de mercado	Impacto econômico na execução	Média	Médio	Contratada	Gestão eficiente de custos e previsão contratual

RISCO IDENTIFICADO	CAUSA PROVÁVEL	IMPACTO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Cancelamento ou alteração de eventos	Mudança de planejamento administrativo	Necessidade de ajustes operacionais	Média	Médio	Administração	Planejamento prévio e comunicação formal
Chuvas intensas, ventos fortes ou intempéries severas	Eventos climáticos adversos	Comprometimento da segurança e da execução	Média	Alto	Ambos	Plano contingencial, reforço estrutural e monitoramento climático
Interrupção por fatores externos	Determinações legais ou situações emergenciais	Suspensão dos eventos	Baixa	Alto	Ambos	Planejamento contingencial e adequação administrativa
Reequilíbrio econômico-financeiro indevido	Tentativa de transferência de riscos ordinários	Prejuízo ao erário	Baixa	Médio	Administração	Definição clara da matriz de riscos e fiscalização contratual
Paralisação da execução contratual	Inadimplemento da contratada	Comprometimento das programações oficiais	Baixa	Alto	Contratada	Aplicação de penalidades, execução contratual substitutiva e fiscalização
Responsabilização judicial da Administração	Acidentes ou falhas operacionais	Impacto financeiro e institucional	Baixa	Alto	Ambos	Fiscalização rigorosa, documentação técnica e observância das normas legais

A presente matriz de riscos estabelece a identificação, avaliação, tratamento e adequada alocação dos principais eventos capazes de impactar a execução da contratação, distribuindo responsabilidades de forma proporcional à capacidade de gerenciamento de cada parte envolvida.

A modelagem adotada fortalece os mecanismos de controle, amplia a previsibilidade da execução contratual, reduz a probabilidade de falhas operacionais e contribui para a mitigação de riscos técnicos, administrativos, econômicos e jurídicos associados à realização dos eventos públicos municipais.

A estruturação da matriz também busca prevenir desequilíbrios econômico-financeiros indevidos, assegurar maior estabilidade contratual e promover proteção efetiva ao interesse público, à segurança dos participantes e à continuidade das ações culturais promovidas pelo Município.

Dessa forma, a presente matriz de riscos constitui instrumento essencial de governança e gestão contratual, alinhado às diretrizes do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a eficiência administrativa, segurança jurídica, adequada fiscalização da execução e efetividade da contratação.

Crateús- CE, 11 de maio de 2026

*DAVI KELTON RODRIGUES LIMA*  
**DAVI KELTON RODRIGUES LIMA**  
 Presidente da Equipe de Planejamento

Rua Galeria Gentil Cardoso, 20 - Centro, 63.700-000

